Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgã
superior de administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposiçõe
constantes nas Resoluções 12/2011/CONSU e 10/2012/CONSU e, ainda o que consta no Process
n° 13- 003686, resolve:

Definir a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento das Cerimônias de Formatura, de Conclusão de Curso e de Titulação de Pós-Graduandos nos três *Campi* da Universidade

Revogar as disposições em contrário, em particular a Resolução 7/2005 do Conselho Universitário da UFV.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 04 de fevereiro de 2014.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES Presidente do CONSU

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 02/2014 - CONSU

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATUR, CONCLUSÃO DE CURSO E TITULAÇÃO DE PÓSGRADUANDOS DA UFV

- Art. 1º A organização e o acompanhamento das Cerimônias de Formatura, de Conclusão de Curso e de Titulação dos Pós-Graduandos dos três Campus da UFV, compete à Comissão Especial e Permanente de Formatura COPEFOR, subordinada ao Conselho Universitário CONSU.
- Art. 2°. A COPEFOR será constituída pelo Secretário de Órgãos Colegiados como seu Presidente e por uma Coordenação Local da COPEFOR em cada Campus da UFV, composta por:

I- No Campus UFV Viçosa:

- a- Secretário de Órgãos Colegiados, como seu Coordenador Local de Campus;
- b- Um representante indicado pelo Pró-Reitor de Administração;
- c- Um representante indicado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários;
- d- Um representante indicado pelo Pró-Reitor de Ensino;
- e- Um representante indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- f- Um representante indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- g- Um representante indicado pela Coordenadora de Comunicação Social;
- h- Um representante do Cerimonial da Reitoria.

II- No Campus UFV Rio Paranaíba,

- a- Diretor de Ensino, como seu Coordenador Local de Campus;
- b- Um representante indicado pelo Diretor Administrativo-Financeiro;
- c- Um representante indicado pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d- Um representante indicado pelo Diretor de Extensão e Cultura;
- e- Um representante do Conselho Comunitário;
- f- Um representante indicado pelo Cerimonial da Reitoria;
- g- Um representante indicado pelo Diretor de Ensino;

III- No Campus UFV Florestal,

- a- Diretor de Ensino, como seu Coordenador Local de Campus;
- b- Um representante indicado pelo Diretor Administrativo-Financeiro;
- c- Um representante indicado pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- d- Um representante indicado pelo Diretor de Extensão e Cultura;
- e- Um representante do Conselho Comunitário;
- f- Um representante indicado pelo Cerimonial da Reitoria;
- g- Um representante indicado pelo Diretor de Ensino;
- §1°. Os membros da COPEFOR dos três *Campi*, após indicações, serão designados por Ato do Presidente do Conselho Universitário.

Art. 3°. - São atribuições da COPEFOR nos três Campi da UFV:

- I Fazer cumprir os dispositivos desta Resolução e das demais normas institucionais relacionadas à organização e realização dos eventos institucionais e não-institucionais da Formatura e da Titulação dos Pós-Graduandos nos três *Campi* da Universidade;
- II Credenciar, a partir de solicitação por escrito, os representantes dos formandos, concluintes e titulandos vinculados a uma "Coordenação dos Estudantes", formalmente indicados por seus pares, encarregados de organizar os eventos não-institucionais e acompanhar os eventos institucionais;

- III- Orientar estas "Coordenações dos Estudantes", credenciadas segundo normas e resoluções definidas pelas instâncias institucionais, deliberações dos órgãos e comissões constituídas sobre os procedimentos para a realização dos eventos institucionais e não-institucionais;
- IV- Definir os formatos, os conteúdos, os procedimentos e organizar os eventos institucionais de Formatura, de Conclusão de Curso e de Titulação dos Pós-Graduandos nos três *Campi* da UFV, interagindo com os órgãos, com as demais comissões institucionais e com as "Coordenações dos Estudantes";
- V- Responsabilizar-se, por meio de seu Coordenador Local de Campus, pelos processos de contratação e compra necessários à realização dos eventos institucionais de Formatura, de Conclusão de Curso e de Titulação dos Pós-Graduandos, naquele Campus;
- VI- Assessorar a Comissão de Pró-Reitores e os demais órgãos da UFV na fiscalização dos eventos não institucionais realizados pelas "Coordenações dos Estudantes" nas áreas dos três *Campi* da UFV, sempre que solicitada;
- VII- Propor, às instâncias institucionais competentes, as medidas administrativas e disciplinares pertinentes, por descumprimento das normas institucionais, sempre que for o caso;
- VIII- Propor às instâncias institucionais competentes normas operacionais complementares à realização dos eventos institucionais e não-institucionais, a serem instituídas por atos e portarias.
- Art. 4° São atribuições dos membros da COPEFOR em cada Campus:
- I- Ao Secretário de Órgãos Colegiados, como Presidente da COPEFOR e seu Coordenador Local no Campus UFV Viçosa, compete coordenar todo o trabalho desta Comissão neste Campus; orientar e supervisionar o trabalho das Comissões nos *Campi* UFV de Florestal e Rio Paranaíba;
- II- Aos Diretores de Ensino dos *Campi* UFV de Florestal e de Rio Paranaíba compete coordenar todo o trabalho desta Comissão nestes *Campi*;
- III- Ao representante indicado pelo Pró-Reitor de Administração e aos representantes indicados pelos Diretores Administrativo-Financeiros dos *Campi* UFV de Florestal e Rio Paranaíba competem as análises de documentos, emissão de parecer e acompanhamento técnico das estruturas de montagem, necessários à realização dos eventos institucionais, conforme normatização da Resolução 12/2011/CONSU;
- IV-Ao representante indicado pelo Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e aos representantes indicados pelos Conselhos Comunitários dos *Campi* UFV Florestal e Rio Paranaíba competem as atividades de orientação, planejamento, fiscalização dos assuntos relacionados aos interesses comunitários;
- V- Ao representante indicado pelo Pró-Reitor de Ensino e aos servidores indicados pelos Diretores de Ensino dos *Campi* UFV de Florestal e de Rio Paranaíba competem as atividades de orientação, planejamento, fiscalização das atividades de registro acadêmico, listagem oficial de formandos para a correta distribuição de becas dos formandos, indicações de agraciados com as Medalhas Presidente Bernardes e emissão de Certificados de Colação de Grau;
- VI- Ao representante indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFV e aos representantes indicados pelos Diretores de Extensão e Cultura dos *Campi* UFV de Florestal e de Rio Paranaíba competem as atividades de orientação, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de proposição de eventos, a entrega dos documentos, pelas comissões de Formatura, de Conclusão de Curso e de Titulação de Pós-Graduandos, aos setores responsáveis pelo protocolo destas solicitações, conforme normatização da Resolução 12/2011/CONSU;

- VII- Ao representante indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e aos representantes indicados pelos Diretores de Pesquisa e Pós-Graduação dos *Campi* UFV de Florestal e de Rio Paranaíba competem as atividades de orientação, planejamento, fiscalização de todas as atividades relacionadas à Titulação dos Pós-Graduandos dos *Campi* da UFV
- VIII- Aos representantes indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social competem as atividades de divulgação dos eventos institucionais e não institucionais realizados no âmbito da Formatura, Conclusão de Curso e Titulação de Pós-Graduandos;
- IX-Ao representante do Cerimonial da Reitoria e aos representantes indicados pelo Cerimonial da Reitoria dos *Campi* da UFV de Florestal e de Rio Paranaíba competem as atividades de orientação, planejamento, fiscalização das atividades relacionadas ao receptivo e ao protocolo das Cerimônias de Formatura, Conclusão de Curso e Titulação de Pós-Graduandos dos três *Campi*;
- Art. 5°. A realização de mais de uma Cerimônia de Formatura, de Conclusão de Curso e de Titulação, considerará o número de estudantes e as condições daquele Campus, e será definida por cada Coordenação local da COPEFOR, em articulação com as Direções dos Centros de Ciências do Campus UFV Viçosa e com os Chefes dos Institutos dos *Campi* UFV de Florestal e de Rio Paranaíba.
- Art. 6°. As datas das Sessões Solenes de Colação de Grau e de Titulação dos três *Campi* serão definidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e farão parte dos Calendários Escolares de cada Campus da UFV.
- §1º. Havendo outras atividades relacionadas à Formatura, à Conclusão de Curso e à Titulação de Pós-Graduandos, estas serão definidas pela Comissão Local da COPEFOR, em consonância com as normas institucionais.
- Art. 7°. Qualquer componente adicional ao programa da Cerimônia de Colação de Grau, da Cerimônia de Conclusão de Curso e da Titulação dos Pós-Graduandos, nos três *Campi*, de iniciativa e responsabilidade das "Coordenações de Estudantes", deverá ser solicitado à COPEFOR que analisará e, se considerar pertinente, submeterá à Comissão de Pró-Reitores da UFV e às Comissões de Eventos dos *Campi* UFV de Florestal e de Rio Paranaíba.
- §1°. Após a análise, cabe à Coordenação local da COPEFOR encaminhar à Comissão de Formatura e de Titulação, de Conclusão de Curso e de Pós-Graduandos o resultado das análises realizadas.
- Art. 8°. A COPEFOR poderá solicitar, sempre que considerar necessário, a assessoria de setores da UFV, para a adequada realização de suas atividades.